

871010824413566479 - FEAS	0107	339037	199.974,00
901011003213536291 - FES	0103	339014	68.093,00
901011003213536291 - FES	0103	339030	1.288,00
901011003213536291 - FES	0103	339033	26.978,00
901011003213536291 - FES	0103	339036	654,00
901011003213536291 - FES	0103	339039	8.009,00
901011012113926774 - FES	0103	339033	99.068,01
901011012113926774 - FES	0103	339039	22.948,00
901011012113926774 - FES	0103	339047	300,00
901011012812014098 - FES	0103	339014	114.063,00
901011012812014098 - FES	0103	339030	20.155,50
901011012812014098 - FES	0103	339033	82.269,00
901011012812014098 - FES	0103	339036	39.338,00
901011012812014098 - FES	0103	339039	124.118,62
901011012813926265 - FES	0103	339014	12.905,00
901011012813926265 - FES	0103	339018	188.575,00
901011012813926265 - FES	0103	339030	16.836,00
901011012813926265 - FES	0103	339033	68.548,15
901011012813926265 - FES	0103	339039	163.059,00
901011012813926265 - FES	0103	339093	1.736,00
901011030113116285 - FES	0103	339014	255.675,00
901011030113116285 - FES	0103	339030	10.304,00
901011030113116285 - FES	0103	339033	101.561,00
901011030213122620 - FES	0103	339030	1.500.000,00
901011030213797359 - FES	0103	339014	25.000,00
901011030213797359 - FES	0103	339033	28.000,00
901011030313912613 - FES	0103	339014	35.932,00
901011030313912613 - FES	0103	339030	229.016,00
901011030313912613 - FES	0103	339033	37.846,00
901011030313916771 - FES	0103	339014	4.000,00
901011030313916771 - FES	0103	339030	4.499,01
901011030313916771 - FES	0103	339033	86.800,00
901011030313916771 - FES	0103	339036	1.694,46
901011030313916771 - FES	0103	339039	14.000,00
901011030313916771 - FES	0103	339047	200,00
901011030413006257 - FES	0103	339030	44.223,50
901011030413006257 - FES	0103	339036	3.370,34
901011030413006257 - FES	0103	339039	12.225,70
901011030413006257 - FES	0103	339047	168,00
901011030413006783 - FES	0103	339014	56.351,18
901011030413006783 - FES	0103	339030	9.485,22
901011030513006256 - FES	0103	339036	6.335,50
901011030513006256 - FES	0103	339039	17.074,00
901011030513006256 - FES	0103	339047	33.628,00
901011030613726587 - FES	0103	339014	18.033,00
901011030613726587 - FES	0103	339033	19.321,00
901011066513926775 - FES	0103	339014	3.000,00
901011066513926775 - FES	0103	339030	3.041,81
901011066513926775 - FES	0103	339047	200,00
		TOTAL	4.149.900,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2014.
PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de setembro de 2014.
SIMÃO JATENE
Governador do Estado
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O N º 1134, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 775092
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 7.740.317,28 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 7.797, de 14 de janeiro de 2014
D E C R E T A : Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 7.740.317,28 (Sete Milhões, Setecentos e Quarenta Mil, Trezentos e Dezesete Reais e Vinte e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
211010612813316335 - SEGUP	0106	339093	100.000,00
211010618113426352 - SEGUP	0101	339033	540.000,00
261010618113424223 - PMPA	0101	339015	716.454,00
311010618113426351 - CBM	0106	449052	2.548.110,14
311010618113427408 - CBM	0101	449051	93.696,19
311010618213422604 - CBM	0106	339030	734.041,08
311020624413426720 - Enc. CBM	0106	339093	10.943,77
522010342113167365 - SUSIPE	0101	449051	1.027.824,46
662010612513416384 - DETRAN	0261	339039	1.000.000,00
662010612613776719 - DETRAN	0261	339192	969.247,64
		TOTAL	7.740.317,28

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
211010603213536291 - SEGUP	0101	339036	50.000,00
211010618113426352 - SEGUP	0106	339030	100.000,00
211010618313426315 - SEGUP	0101	339030	210.000,00
211010642213056676 - SEGUP	0101	339014	100.000,00
211010642213057497 - SEGUP	0101	339039	150.000,00
211010642213534931 - SEGUP	0101	339039	30.000,00
261010618113426472 - PMPA	0101	339039	716.454,00
291012678113501538 - SETRAN	0106	449051	2.791.871,99
311010618113426351 - CBM	0101	449052	93.696,19
401010618113426351 - Polícia Civil	0106	449052	501.223,00
522010342113166298 - SUSIPE	0101	449052	1.027.824,46
662010612513412600 - DETRAN	0261	339039	1.000.000,00
662010612513416345 - DETRAN	0261	339015	969.247,64
		TOTAL	7.740.317,28

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de setembro de 2014.
PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de setembro de 2014.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O N º 1135, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 775110
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 50.771.280,14 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I alínea “i”, art. 6º, inciso I alínea “c” da lei Orçamentária nº 7.797, de 14 de janeiro de 2014

D E C R E T A : Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 50.771.280,14 (Cinquenta Milhões, Setecentos e Setenta e Um Mil, Duzentos e Oitenta Reais e Quatorze Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
261010618113424223 - PMPA	0106	339015	37.919,14
261010618113424223 - PMPA	0106	339030	733.361,00
662012678213507505 - DETRAN	0261	449051	50.000.000,00
		TOTAL	50.771.280,14

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de setembro de 2014.
PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de setembro de 2014.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O N º 1121, DE 3 DE SETEMBRO DE 2014
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 775032

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 4.993.252,03 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 7.797, de 14 de janeiro de 2014
D E C R E T A : Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.993.252,03 (Quatro Milhões, Novecentos e Noventa e Três Mil, Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Três Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339213664206 - SECULT	0317	339039	191.976,28
151011339213664206 - SECULT	0317	449052	100.000,00
151011339213666524 - SECULT	0317	335041	19.000,00
151011339213666525 - SECULT	0317	335041	435.000,00
291012678213507429 - SETRAN	0331	449051	209.973,71
381010103212414506 - MP/TCM	0301	319013	200.000,00
381010103212414506 - MP/TCM	0301	339014	80.000,00
381010103212414506 - MP/TCM	0301	449051	300.000,00
381010103212414506 - MP/TCM	0301	449052	1.800.000,00
381010112212974534 - MP/TCM	0301	339037	120.000,00
642011030213122610 - FHCGV	0669	339039	611.250,93
672011612212974534 - COHAB	0661	449052	630.740,00
672011645113467484 - COHAB	0661	449039	290.000,00
842010927200009029 - IGEPREV	0654	319092	4.259,21
842010927200009032 - IGEPREV	0654	319092	1.051,90
		TOTAL	4.993.252,03

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de setembro de 2014.
PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de setembro de 2014.
SIMÃO JATENE
Governador do Estado
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças